



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

O Prefeito de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei n.º 8.666/93, 8.883/94 e alterações vigentes, lei municipal nº 5.383/18, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 1343/2020, com base no processo administrativo nº 1134/2020, na modalidade Concorrência, do tipo **melhor técnica**, para a ALIENAÇÃO do imóvel objeto da matrícula nº 10.974 e 11.083, com área de área de 218,02m<sup>2</sup>, e receberá e protocolará, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até as **9h do dia 13 de agosto de 2020**.

**1. DO OBJETO**

**1.1 Cessão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, de uma edificação medindo 218,02m<sup>2</sup>, localizado no lote rural nº 06 da 6ª secção Turvo, matrícula nº 10.974, e no lote rural nº 1-A da 6ª Secção Turvo, sob matrícula nº 11.083, situado as margens da RS 472, no Município de Três Passos, conforme termo de referência do Anexo I.**

**1.2 A autorização para alienação do imóvel está prevista na Lei Municipal 5.383 de 02 de outubro de 2018.**

**2. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:**

2.1 Os Envelopes (1) documentos e (2) propostas deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, impreterivelmente até as **9h do dia 13 de agosto de 2020** em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 O envelope de documentos (envelope 1) será aberto a partir das **9h10min do dia 13 de agosto de 2020**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de TRÊS PASSOS (Av. Santos Dumont, 75), pela Comissão Permanente de Licitação; O envelope de proposta (envelope 2) será aberto no prazo legal.

**3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

3.1 Os licitantes deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta técnica.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**DOCUMENTOS**

**Telefone:**

**E-mail:**

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS**

**LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_**

**CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_**

**NOME DO LICITANTE:**

**PROPOSTA TÉCNICA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**Telefone:**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Poderão participar desta licitação empresa(s) que preencham os objetivos da Lei Municipal 5.383/18, art. 2º - A concessão onerosa de direito real de uso do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo, destinada **a atividade de agroindustrialização, entendendo-se a mesma como: EMPREENDEDORES COM NATUREZA de atividade agroindustrial de fabricação de alimentos, como fabricação de produtos derivados de matéria-prima animal (carne, leite, ovos e demais) e derivados de matéria-prima vegetal (frutas, verduras, legumes, cereais e demais), cuja comprovação dar-se-á através da verificação destas atividades no CNPJ da empresa ou no ato constitutivo da mesma. A análise deste documento dar-se-á pela Comissão Técnica.**

**4.2 - Não poderão participar as empresas:**

4.2.1 Cuja falência tenha sido decretada em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2.2 Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;

4.2.3 Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS;

**5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

**5.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 8h30min do dia 13/08/2020 ou no ato da sessão, se o representante portar consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações. Poderão ser autenticados documentos inclusive na sessão, se o representante da empresa possuir consigo os originais.

5.1.2 **A Comissão de Licitações** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Para habilitação, deverá a licitante apresentar no envelope 1 (documentação):

**5.2 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

5.2.1 - A HABILITAÇÃO PRELIMINAR para participar desta Concorrência compreende os documentos abaixo relacionados:

**5.3 – Dos documentos necessários à habilitação jurídica da licitante:**

**5.3.1** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante devidamente registrado, e alterações, em se tratando de sociedades comerciais e de sociedade por ações, deverá ser acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**5.3.2** Comprovante de inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis deverá ser acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**5.3.3** Certidão de registro comercial, no caso de empresa individual;

**5.3.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.3.6** Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição;

**5.3.7** Declaração inexistência de fato impeditivo/modificativo, modelo do **anexo II** deste Edital;

**5.3.8** Declaração de Idoneidade subscrita pelo representante legal da proponente, modelo no **Anexo III** deste edital, especificando: a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; b) Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública; c) Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**5.4 Documentos necessários relativamente à regularidade fiscal da licitante**

**5.4.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

**5.4.2** Prova de regularidade com as Fazendas: **Federal** (abrangendo as contribuições sociais), **Estadual** e **Municipal**, de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, dentro do prazo de validade;

**5.4.3** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei n.º 8.036/90, devidamente atualizado, dispensado para empresas constituídas no ano de 2020;

**5.4.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**5.5 Relativamente à qualificação econômico-financeira do licitante:**

**5.5.1** Certidão Negativa de falência, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60(sessenta) dias da data de abertura dos documentos.

**5.6 Qualificação Técnica**

I - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal e seu responsável técnico de que visitaram o local e tem pleno conhecimento de suas condições e de suas possibilidades operacionais, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital. Anexo a declaração deverá ser juntado documento que comprove a Responsabilidade técnica do profissional junto a empresa através da anotação de responsabilidade técnica – ART, ou do contrato de prestação de serviços técnicos entre o empreendedor e o responsável técnico (Este documento será analisado em conjunto com a equipe técnica da SMAG, que elaborará parecer de aceite do mesmo, para embasar a habilitação/inabilitação por este documento pela comissão de licitações).

**5.7 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):**

**5.7.1** As MEs, as EPPs terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06, desde que comprovem sua condição mediante a apresentação da seguinte documentação:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

a) Declaração firmada pelo contador/técnico contábil (legalmente habilitado) responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME ou EPP e firmada pelo representante legal da empresa, requerendo expressamente os benefícios da Lei complementar 123/06.

b) No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do artigo 3º da LC 123/06;

5.7.2 Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, conforme art. 44 da LC 123/06.

5.7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o artigo 42, da LC 123/06.

5.7.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado as MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeitos de certidão negativa.

5.7.5 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.7.4 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 10 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelope nº 2)**

6.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A licitante deverá apresentar a proposta técnica em 1 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório.

6.3. O projeto deverá contemplar os requisitos da Lei Municipal 5.382/18.

6.4 A proposta técnica poderá ser apresentada nos termos do item 6, 7 e 8 do Projeto Básico – Documentação a ser apresentada para análise por comissão designada pela Secretaria Municipal de Agricultura.

6.5. Declaração de concordância com o pagamento do 45 URMs, nos termos da lei municipal 5.382/18, a contar da assinatura do contrato.

6.6. Todo erro ou má interpretação, de qualquer espécie, de parte da licitante, que possa afetar a proposta ou o comprometimento posterior desta, será de inteira responsabilidade da licitante, que se sujeitará às penalidades que do erro advirem e, também, assumirá o ônus que dele decorrerem.

6.7 . Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos Artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

7.2 Na data prevista no item 2 deste Edital, a Comissão de Licitações, fará a identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas Licitantes, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes;

7.3 Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da Licitante, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado;

7.4 Após a identificação dos credenciados presentes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (Envelope nº 1).

7.5 Aberto o Envelope nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.6 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.7 Passado o prazo legal para interposição de recurso (art. 109, I, da Lei 8.666/93) a Comissão Técnica procederá, então, à abertura do Envelope nº 2 dos proponentes habilitados. **Abertas as propostas técnicas, as mesmas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão, sendo que estes critérios serão analisados e pontuados pela comissão técnica indicada pela Secretaria de Agricultura, nomeada por Portaria, com no mínimo três membros, em prazo de no mínimo cinco dias úteis antes da data do certame;**

**Abertas as propostas técnicas, as mesmas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão, sendo que estes critérios serão analisados e pontuados pela comissão técnica indicada pela Secretaria de Agricultura, nomeada por Portaria, com no mínimo três membros, em prazo de no mínimo cinco dias úteis antes da data do certame;**

7.8 Sendo a licitante empresa de pequeno porte – EPP ou Microempresa – ME, terá os privilégios da Lei Complementar 123/06, descritos neste Edital.

7.9 A Comissão de Licitações declarará o vencedor com base no mapa comparativo elaborado pela Comissão Técnica, que apontará o vencedor, cuja proposta obtiver **a MAIOR SOMA DE PONTOS**, obtida por meio de avaliação da proposta técnica, conforme os critérios estabelecidos no termo de referência.

7.10. No julgamento das propostas cada item receberá uma pontuação pela comissão técnica, as quais serão somadas, resultando em uma pontuação final. Ficará em primeiro lugar no certame a empresa que somar maior número de pontos.

7.10.1. As licitantes serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, sendo adjudicada o objeto a propostas mais bem classificada.

7.11. **Em caso de empate** entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

7.13 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.14 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.15 Estando presentes os representantes das licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

7.16 Os envelopes relativos às propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da comissão de licitação, devidamente lacrados, a disposição da licitante interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

7.17 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.18 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o licitante cuja proposta técnica apresente a **maior pontuação**.

**8. DA HOMOLOGAÇÃO**

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, após julgamento conforme item 7.19, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

**9. DO CONTRATO E DO PRAZO PARA SUA ASSINATURA.**

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato/termo de concessão, nos termos da minuta e em conformidade com o art. 64, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o licitante vencedor não firmar o contrato com o Município, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo, ou então poderá revogar a licitação.

**10. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO CONTRATUAL/TERMO DE CESSÃO DE USO**

10.1 O prazo de vigência contratual é de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual. O prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, nos termos do art. 3º da lei 5383/2018.

**11. DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

11.1. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR5 CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI – Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 12 – Segurança em Máquinas e Equipamentos. Todos os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho são de inteira responsabilidade da adjudicatária e todas as demais NRs aplicáveis a atividade desempenhada pela empresa.

11.2. É obrigação da Contratada além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e cobrar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados/trabalhadores quando em serviço, bem como a realização dos exames médicos de acordo com a NR7, sendo emitido o atestado de Saúde Ocupacional – ASO, e a realização dos exames complementares indicados no PCMSO da Contratada.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**12 - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Para fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto deste edital/cumprimento contratual o Município designa o Secretário Municipal de Agricultura Lauri Roberto Kanitz, ou outro que o venha a substituir.

12.1.1. A licitante vencedora deverá fornecer ao Município toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste edital, bem como facilitar ao Município a fiscalização dos serviços.

12.1.2. A fiscalização feita pelo Município não diminui, substitui ou suprime a responsabilidade da licitante vencedora decorrente das obrigações assumidas. A licitante vencedora é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste edital em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução do mesmo, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.

**13. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**13.1 Caberão à licitante vencedora:**

**I** - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação.

**II** - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

**III** - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**IV** - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

**V** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

**VI** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.2. Caberá ao Município:**

**I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

**14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** A inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada/concessionária** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

**I** – advertência

**II** - multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas formas previstas nas alíneas abaixo:

- a) pela recusa injustificada de assinatura do Termo de Cessão de Uso, no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- b) pela infração de qualquer uma das cláusulas do Termo de Cessão de Uso, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pelo Secretário Municipal de Agricultura, no cumprimento das obrigações a que está sujeito. Poderá, também, ser



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

- c) pela inexecução total ou parcial do Termo de Cessão de Uso, poderá, o Município, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: advertência, multa e suspensão do direito de licitar junto ao Município de Três Passos, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para contratar com o Município;

**14.2** Poderá ser aplicada multa de R\$1.000,00(mil reais) quando a contratada/cessionária:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços ao Fiscal do termo de cessão de uso/contrato.  
b) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;  
c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Município** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.

**15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

15.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

15.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666, de 10.06.93, e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

16.3 A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93, não cabendo as licitantes direito a indenização.

16.4 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

16.5 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

16.6 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação/ CEDENTE.

**16.7 – As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de e-mail válido, como forma de agilizar o processo licitatório;**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

16.8 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas a luz do contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

16.9 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 Havendo espaço disponível no prédio da incubadora para abrigar mais de uma empresa, a Administração poderá chamar na ordem de classificação a segunda colocada para lá instalar-se, mediante cessão de uso.

16.11 Nenhum pagamento será devido pelo Município à licitante vencedora ou a terceiros, decorrentes de encargos sociais, ou quaisquer outros, o Município apenas concede o espaço, não respondendo de forma alguma pelo empreendimento lá instalado, correndo por conta desta, todas as despesas aludidas na minuta do contrato, bem como quaisquer outras que venham a se relacionar com o objeto desta licitação.

16.12 Ficará a cargo e responsabilidade da licitante vencedora o pagamento de água e energia elétrica do prédio e todo e qualquer encargo do desempenho da atividade, devendo as mesmas serem transferidas para o nome da adjudicatária tão logo a mesma se instale.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II - Declaração em cumprimento ao art. 7.º, inc. XXXIII da CF.**

**Anexo III - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo/modificativo.**

**Anexo IV - Declaração de Enquadramento para ME e EPP.**

**Anexo V - Minuta de Contrato.**

**Anexo VI - Credenciamento.**

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, e-mail: [prefeituracomprastp@hotmail.com](mailto:prefeituracomprastp@hotmail.com);

Três Passos, 18 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
José Carlos A. Amaral  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Procurador Jurídico



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

## ANEXO I

### **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS** **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO**

Estabelecer critérios e nortear o processo de concorrência pública para cessão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, de uma edificação em alvenaria medindo 218,02m<sup>2</sup>, destinada a ocupação por agroindústria.

A área do terreno onde está o prédio é de 2.500 m<sup>2</sup>, sendo 1.250 m<sup>2</sup> localizados no lote rural nº 01-A, da 6ª Secção Turvo e, 1.250 m<sup>2</sup> localizados no lote rural nº 02, da 6ª Secção Turvo, no município de Três Passos, as margens da RSC 472.

#### **2. JUSTIFICATIVA**

No ano de 2019 o Município procedeu na publicação da Concorrência Pública nº 02/2019, que, após apresentação de recurso ante ao resultado do certame, resultou na anulação do processo licitatório.

Manter imóveis como o Lote em pauta ociosos, sem ocupação, acaba sendo uma afronta ao princípio da eficiência na administração pública, portanto, procede-se na oferta do imóvel em nova Concorrência Pública, com o objetivo de ocupação por agroindústria de alimentos.

Ofertar a empreendedores, em processo de concorrência, áreas definidas como industriais, é uma forma de potencializar a indústria, o comércio e os serviços do Município, trazendo ganhos socioeconômicos a toda população.

#### **. 3. FLUXO PROCESSUAL**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

A partir de proposta elaborada pela Secretaria Municipal de Agricultura (SMAG), definiu-se que a Concorrência Pública deve seguir o seguinte fluxograma (respeitadas as disposições da legislação vigente):

- a) Edital de Concorrência Pública para oferta do imóvel da matrícula nº197208 do CRI de Três Passos para habilitação dos concorrentes pela Comissão de Licitação.
- b) Análise e pontuação da proposta e plano de negócios por comissão técnica designada pela SMAG, para avaliação e pontuação das propostas segundo critérios técnicos estabelecidos.
- c) Elaboração de contrato entre Município e vencedor da Concorrência.
- d) Acompanhamento do empreendimento pela SMAG.

#### **4. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME**

Para empresas recém constituídas (ano 2020) não se exigirá no ato da habilitação, certificado de regularidade junto ao FGTS, devendo cumprir com a apresentação de todos os demais documentos elencados no edital, exceto aqueles inerentes a instalação no local, conforme disposições gerais, que aplicar-se-á também as demais participantes.

Somente poderão participar: empreendedores com natureza de atividade agroindustrial de fabricação de alimentos, como fabricação de produtos derivados de matéria prima animal ( Carne, leite, ovos e demais) e derivados de matéria prima vegetal (frutas, verduras, legumes, cereais e demais), cuja comprovação dar-se-a através da verificação destas atividades no CNPJ da empresa ou no ato constitutivo da mesma. A documentação de habilitação ao processo de concorrência deverá observar os critérios previstos na Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

A análise do objeto da empresa, na fase habilitatória dar-se-á através da comissão instituída pela smag que auxiliará a comissão de licitações, sendo que a proposta será analisada exclusivamente pela comissão das Smag que lavrará ata e remeterá a comissão de licitações.

**5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PARTICIPANTES**

I – Declaração, assinada pelo empreendedor (ou seu representante legal) e seu(s) responsável(eis) técnico(s), de que visitaram o local e tem pleno conhecimento de suas condições físicas e locacionais e de suas possibilidades operacionais, e que se sujeita a todas as condições estabelecidas no Edital. Anexo a declaração deverá ser juntado documento que comprove a Responsabilidade Técnica do profissional junto a empresa através anotação de responsabilidade técnica – ART, ou do contrato de prestação de serviços técnicos entre o empreendedor e o responsável técnico.

**6. DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ANÁLISE POR COMISSÃO DESIGNADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Os empreendedores participantes do certame deverão entregar envelope com documentos referentes a sua proposta de utilização do imóvel. Uma vez que o valor de locação do imóvel já está fixado na Lei Municipal nº. 5.382, de 02 de outubro de 2018 (45 URMs), a definição do vencedor do certame se dará a partir da análise técnica das propostas apresentadas.

Os documentos referidos deverão ser apresentados na forma de proposta técnica, com o seguinte conteúdo mínimo e na seguinte ordem:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

a) **Capa:** deverá conter a identificação do empreendedor, a data e o nome da proposta;

b) **Apresentação:** deverá conter uma breve descrição do empreendedor, com suas características, ramo de atividade, história (se já opera outro empreendimento) e outros dados e informações que julgar relevantes;

c) **Justificativa:** deverá conter o porquê do interesse no imóvel, destacando a relevância do mesmo para o desenvolvimento das atividades do empreendedor;

d) **Objetivo:** deverá trazer, de modo sucinto, o que a empreendedor pretende desenvolver no imóvel;

e) **Mão de obra e matéria-prima:** deverá apresentar a perspectiva de geração de empregos, condizente com o volume de produção e comercialização e a possibilidade de uso de mão de obra local; deverá descrever a(s) matéria(s)-prima(s) a ser(em) utilizada(s), a sua origem, esclarecendo se existe possibilidade de uso de matéria-prima local;

f) **Plano de negócios: DEVERÁ SER APRESENTADO NO MESMO ENVELOPE, EM IMPRESSÃO SEPARADA, ENCADERNADO.** Deverá contemplar descrever as principais características do negócio, como área de atuação, plano de Investimento e Retorno – deverá ser elaborado com detalhamento de projeção anual e considerando um horizonte temporal mínimo de 05 anos, trazendo as seguintes informações: Valor Presente Líquido (VPL), Taxa de Mínima Atratividade (TMA), Taxa Interna de Retorno (TIR), Período de Recuperação do Investimento (Payback), Prêmio de Risco (PR), Retorno Adicional Sobre Investimento (ROIA) e Índice Benefício/Custo (IBC)., projeção do faturamento e lucratividade; projeção do número de empregos diretos e indiretos a serem gerados; cronograma de adequação predial,



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

detalhando as características destas adequações; cronograma para o início das atividades produtivas; comprovação de capacidade financeira para realizar os investimentos e adequações previstas no Plano de Negócios, através de extrato de conta bancária ou declaração de agente financeiro, assinada pela gerência, que o empreendedor possui linha de crédito disponível para essa finalidade (nessa declaração deve constar o valor em R\$ que o empreendedor tem acesso junto a instituição); informação quanto a possível obtenção de Licença Ambiental para o empreendimento projetado/proposto; outros documentos que demonstrem a relevância negócio para a economia e para a população do Município

## **7. FORMATO**

Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, estarem devidamente assinados em todas as páginas e a formatação básica deverá ser a seguinte:

**Fonte:** Times New Roman ou Arial;

**Tamanho da fonte:** 12;

**Título:** Centralizado, letras maiúsculas em negrito;

**Subtítulos:** Alinhados à esquerda, numerados sequencialmente, letras maiúsculas em negrito;

**Folha:** A4;

**Espaçamento e recuo:** 1,5 entre linhas e 6 pontos entre parágrafos; recuo de 1,25 cm no início de parágrafos;

**Alinhamento do texto:** Justificado;

**Posição da folha:** Retrato;

**Margens:** superior e esquerda: 3 cm; inferior e direita: 2 cm.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA**

A comissão designada pela SMAG para avaliar e as propostas apresentadas será composta por servidores públicos, os quais deverão ser nomeados por Portaria para compor a Comissão, com antecedência mínima de 48h da data definida para abertura e análise das propostas. A Comissão utilizará metodologia de avaliação que permitirá atribuir pontuação cada proposta, de acordo com os seguintes critérios:

### **Apresentação e formatação da documentação:**

Pontuação

<b>1</b>	De acordo com o termo de referência	Sim: 1	Não: 0
----------	-------------------------------------	--------	--------

### **Impacto Social do empreendimento:**

<b>1</b>	Geração de empregos diretos	Até 5	6 a 10	Mais que 10
		2	4	6

### **Impacto Financeiro do empreendimento:**

<b>1</b>	Volume de produção anual estimado	Até 12 t/ ano	Mais que 12 t/ano
		2	3
<b>2</b>	Valor presente líquido - VLP	Até 10	
<b>3</b>	Período de Recuperação do investimento (Payback)	Até 10	

**IMPORTANTE: Estas informações serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com o informado na proposta técnica e no Plano de Negócios**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**apresentados pelo empreendedor. Será vencedor o empreendedor que obtiver a maior soma de pontos, sendo 30 o máximo de pontos possíveis**

**Quanto à análise dos critérios:**

A comissão levará em consideração os aspectos técnicos e documentais para atribuir a pontuação, de forma objetiva e direta.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

O valor presente líquido (VPL) pode ser calculado através da seguinte fórmula (Valor Presente, 2006):

$$VPL = \sum_{t=0}^n \frac{FC_t}{(1+i)^t}$$

Onde:

(t) = é a quantidade de tempo;

(n)= é a duração total do projeto;

(i) = é o custo do capital;

(FC) = é o fluxo de caixa naquele período.

**9. VIGÊNCIA E ASPECTOS CONTRATUAIS**

O Contrato a ser firmado entre o Município de Três Passos e a empreendedor vencedora do certame terá vigência por 10 anos e, podendo ser renovado por igual período se houver interesse público.

**10. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor do aluguel mensal do prédio segue o estipulado na Lei Municipal nº 5.383, de 02 de outubro de 2018, ou seja, 45 URMs ao mês, com início do pagamento a partir da data de assinatura do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

I – A agroindústria vencedora do certame se responsabilizará pela sua regularização completa junto aos órgãos competentes, com relação às autorizações e alvarás relacionados à produção de alimentos e deverá entrar em operação, no prazo de 90 dias após a assinatura do contrato, podendo, a critério da SMAG, ser o prazo prorrogado por mais 60 dias mediante protocolo de requerimento acompanhado de justificativa de real necessidade, ato em que serão exigidos todos os documentos pertinentes a atividade e funcionamento da empresa, decorrentes de lei.

II – Em caso de haver “pretenso capital a ser investido” no plano de negócios, este deverá ser executado integralmente e em conformidade com o respectivo plano de negócios, em até no máximo 180 dias após a assinatura do contrato.

**Três Passos 18 de Maio 2020.**

**Lauri Roberto Kanitz**  
**Sec. Munic. De Agricultura**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO II**

**MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO/ MODIFICATIVO.**

A/C Comissão de Licitação  
Referente à Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_,  
cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal  
Sr \_\_\_\_\_, portador(es) de cédula de identidade  
nº(s) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ nº(s) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, participante da licitação nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, modalidade  
Concorrência nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, **declara** para os fins de direito que **não há fato superveniente  
impeditivo/modificativo** de habilitação da mesma, até a presente data, ciente da  
obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.  
Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do dirigente da empresa)  
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE

À:

Prefeitura Municipal de Três Passos

A/C. Comissão de Licitações

**Edital de ..... nº.../20....**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF nº.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório ....., realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do CONTADOR legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal da empresa e carimbo.

**CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**ANEXO V**

**CONTRATO DE CESSÃO DE USO**

**O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. José Carlos A. Amaral, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos/RS doravante denominado **CONTRATANTE/CEDENTE**, e de outro lado a Empresa:

---

denominada **CONTRATADA/CESSIONÁRIA**, celebram o presente Contrato de CESSÃO de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório nº.....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**Cessão onerosa de uso de bem público, em caráter precário, de uma edificação medindo 218,02m<sup>2</sup>, localizado no lote rural nº 06 da 6ª seção Turvo, matrícula nº 10.974, e no lote rural nº 1-A da 6ª Seção Turvo, sob matrícula nº 11.083, situado as margens da RS 472, no Município de Três Passos, conforme termo de referência do Anexo I**

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da destinação do local:**

O espaço objeto desta cessão destinar-se-á exclusivamente, à atividade de agroindustrialização, nos termos do art. 2º da Lei Municipal 5383/2018.

**Parágrafo único:** O uso do prédio será exclusivo da cessionária, ficando vedada a utilização a qualquer título, por outras pessoas físicas ou jurídicas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da fiscalização:**

Para fiscalização e acompanhamento dos serviços, objeto deste contrato, o concedente designa o Secretário de Agricultura ou qualquer outro que o venha a substituir no decorrer do prazo contratual, Sr. Lauri Roberto Kanitz.

**Parágrafo Primeiro** – O CESSIONÁRIO deverá fornecer ao CEDENTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar ao CEDENTE a fiscalização dos serviços.

**Parágrafo Segundo** – A fiscalização feita pelo CEDENTE não diminui, substitui ou suprime a responsabilidade do cessionário decorrente das obrigações assumidas.

**Parágrafo Terceiro** – O CESSIONÁRIO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou danos resultantes da execução do mesmo, conforme art. 69 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato**

O prazo de vigência contratual é de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do instrumento contratual. O prazo contratual poderá ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes, nos termos do art. 3º da lei Municipal 5383/2018.

**CLÁUSULA QUINTA – Da dotação orçamentária:**

O CESSIONÁRIO ficará responsável pelos desembolsos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, ficando inclusive responsável perante terceiros, por eventuais danos que a presente cessão possa causar.

**CLÁUSULA SEXTA – dos encargos:**

São encargos do cessionário:

I – responsabilizar-se pelos salários de funcionários que vier a contratar, bem como recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais;

II – Arcar com impostos, taxas, limpeza, emolumentos ou contribuições federais, estaduais ou municipais, encargos previdenciários e securitários, e outros gastos ordinários destinados à conservação e funcionamento do espaço cedido e fazer a prova do pagamento junto ao CEDENTE, bem como, multas e/ou quaisquer infrações, conforme Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes;

III – Apresentar os comprovantes de recolhimento das importâncias relativas aos encargos sociais (FGTS e INSS), sempre que o CEDENTE solicitar, bem como a folha de pagamento dos funcionários;

IV – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

V – Comprovar semestralmente, ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, relatórios e outros meios pertinentes que está em plena atividade e que está em dia com as obrigações tributárias e trabalhistas.

**VI – Efetuar o recolhimento mensal de 45 URM (Unidade Referência Municipal), nos termos do item 10 do Termo de Referência.**

**CLÁUSULA NONA – Da rescisão**

O CEDENTE poderá rescindir o presente contrato independente de interpelação ou procedimento judicial, sem que caiba à CESSIONÁRIA direito à indenização de qualquer natureza, ocorrendo nos casos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, acrescidos de:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

- I – Não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II – Cessão ou transferência do contrato a terceiros, total ou parcialmente;
- III – Falência, concordata ou dissolução da empresa, ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores ou alteração do objeto social da empresa, sem o consentimento do permitente;
- IV – Aviso prévio com antecedência mínima de 12 (doze) meses;
- V – morte do representante da CESSIONÁRIA

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das obrigações da CESSIONÁRIA**

- I – assumir todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado;
- II – destinar o espaço permitido somente para a finalidade objeto deste contrato;
- III – não sublocar, não arrendar, não ceder, não emprestar ou alienar o espaço a terceiros, estranhos ao contrato, quer seja no todo ou em parte.
- V – Indenizar o cedente e/ou terceiro por todo e qualquer dano que porventura venha ocorrer;
- VI – Permitir o acesso do cedente ao espaço, para efetuar vistoria, sempre que for solicitado;
- VII – Pagar os tributos devidos em razão da atividade da empresa, bem como recolher junto ao CEDENTE, todas as taxas decorrentes de sua atividade, previstas na legislação Municipal;
- VIII – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IX – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o cumprimento às disposições do ato convocatório e da proposta;
- X – Restituir o local em perfeitas condições de uso e conservação, ao final da CESSÃO, conforme memorial descritivo elaborado quando da entrega por parte do CEDENTE e ratificado pelas partes, repondo as partes danificadas ou indenizando-as.
- XI - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação.
- XII - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- XIII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Das penalidades**

A inexecução total ou parcial do contrato o **Município** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada/CESSIONÁRIA** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da lei nº 8.666/93 e suas alterações:

- I** – advertência
- II** - multa, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) nas formas previstas nas alíneas abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

- a) pela recusa injustificada de assinatura do Termo de Permissão de Uso, no prazo previsto neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida;
- b) pela infração de qualquer uma das cláusulas do Termo de cessão, prestar informações inexatas e/ou causar embaraços à fiscalização, pelo Secretário Municipal de Agricultura no cumprimento das obrigações a que está sujeito. Poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) pela inexecução total ou parcial do Termo de cessão, poderá, o Município, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções: advertência, multa e suspensão do direito de licitar junto ao Município de Três Passos, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e declaração de inidoneidade para contratar com o Município permitente;

Poderá ser aplicada multa de R\$2.000,00(dois mil reais) quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços ao Fiscal do termo de cessão de uso/contrato.
- b) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
- c) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao **Município** ou a terceiros, independente da obrigação da **Contratada** de reparar os danos causados.

Os valores serão atualizados pelo INPC até a data da aplicação da penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Da aplicação das penalidades**

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o cedente notificará o cessionário, para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação para apresentar defesa/justificativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: Da extinção ou rescisão da cessão**

O presente termo de cessão não gera para a CEDENTE direito subjetivo a sua continuidade, cabendo ao cedente, a qualquer título, revogá-lo, sem indenização de espécie alguma.

**Parágrafo primeiro:** Por razões de interesse público, poderá, o CEDENTE, em decisão justificada, extinguir a CESSÃO, objeto do presente contrato, o que não gerará, ao CESSIONÁRIO, nenhum direito à indenização.

**Parágrafo segundo:** Constituem ainda, motivos para a rescisão do termo de permissão de uso os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: Do foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, .....

**Contratante:**

**Contratada:**

\_\_\_\_\_  
**Município de Três Passos**  
**José Carlos A. Amaral**  
**Prefeito**

**Jurídico:** \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Três Passos**  
Poder Executivo

**LICITAÇÃO Nº 94/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 03/2020**  
**TIPO: MELHOR TÉCNICA**

**Anexo VI**  
**CRENCIAMENTO**

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º \_\_\_\_\_, para  
participar em procedimento licitatório, consistente na CONCORRÊNCIA N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito  
aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_